

D.O.U: 13.04.2005

Seção: 1

Página(s): 158

Ementa:

O TCU determinou que não fosse realizada coleta de preços junto a empresas não cadastradas na base de dados da Receita Federal (nome e CNPJ inexistentes) ou que apresentassem irregularidades nesses registros cadastrais, sob pena de invalidação do documento e responsabilização de quem lhe deu causa (TC-006.172/2004-5, item 1.7, Acórdão nº 555/2005-TCU-1ª Câmara).